



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Núcleo - Pagamento por Serviços Ambientais

Rua do Paraíso, 387, 4º andar - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0260

TERMO DE ADITAMENTO

Nº 088/SVMA/2025

PROCESSO Nº 6027.2023/0014851-0

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 088/SVMA/2025

TERMO DE CONTRATO PSA Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 6027.2023/0014851-0 -5

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO

OBJETO: Manutenção e/ou implantação de práticas sustentáveis de uso do solo que tenham como consequência a conservação e/ou a geração de serviços ambientais no imóvel indicado pelo PROVEDOR, conforme informações constantes no quadro abaixo e descrição das atividades indicadas nos anexos deste contrato.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82

PROVEDOR: MARCELO YUZO YONEYAMA – CPF Nº 287.XXX.XXX-XX

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterações para atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente para fazer constar:

(a) o preço e condições de pagamento;

(b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

(c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993;

(d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor e,

(e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 59.970,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.36.00.08.1.759.0081.0.

NOTA DE EMPENHO: 63.361/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ nº 74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor Secretário, **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Senhor **MARCELO YUZO YONEYAMA – CPF Nº 287.XXX.XXX-XX**, residente à Estrada Engenheiro Marsilac, nº 7.639 – Emburá – São Paulo - SP – CEP: 04893-000, e-mail: fabianayoneyama@gmail.com, designado a seguir como **PROVEDOR**, em conformidade com o despacho sob SEI nº 125289741, publicado no D.O.C. de 19/05/2025, à página 84, do processo em epígrafe, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato PSA nº 030/2023, conforme condições e cláusulas seguintes; formalizam o presente

instrumento, conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Alterações para integral atendimento ao artigo 55 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, **especialmente para fazer constar:**

(a) o preço e condições de pagamento:

Passa a constar no Contrato PSA nº 030/2023:

I - Informamos que o valor total estimado até o final do presente contrato (SEI nº 090222942) - com **vigência de 36 meses** desde o depósito da primeira parcela é de no máximo, **R\$ 59.970,00** (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta reais) e os cálculos para os pagamentos da segunda parcela, no valor de **R\$ 16.362,50** (dezesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao presente exercício, nos termos da Planilha de Cálculo – PSA 2º Ano, encartada sob SEI nº 120079940 e da terceira parcela, no valor estimativo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deverá ser precedido de avaliação do imóvel/nova deliberação CAT e, os valores deverão obedecer a metodologia de cálculo prevista no ‘Item 11’ do Edital; Os valores da segunda parcela (R\$ 16.362,50) e da terceira parcela (R\$ 30.000,00 - estimativo), perfazem o total de R\$ 46.362,50 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com este **PROVEDOR(A)**, conforme **Quadro 1, que segue abaixo:**

Quadro 1. Valor total estimado para Pagamento de Serviços Ambiental do provedor em tela.

Contrato	Provedor	Categoria	1º parcela (valor pago)	2ª parcela (valor aferido)	3º parcela (limite)	Valor total (estimado)
030/2023	Marcelo Yuzo Yoneyama	II	R\$ 13.607,50	R\$ 16.362,50	R\$ 30.000,00	R\$ 59.970,00

(b) crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Passa a constar no Contrato PSA 030/2023:

I - Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 63.336/2025, no valor de **R\$ 16.362,50** (dezesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 94.10.18.541.3005.6.659.4.4.90.36.00.08.1.759.0081.0., do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

(c) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93; (artigo 77 é mencionado no item 6.4., do contrato)

Passa a constar na Cláusula Sexta Da Rescisão e Demais Penalidades:

I - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.

II - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

(d) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor:

Passa a constar na Cláusula Primeira – Do Objeto:

I - Fazem parte deste contrato ainda, as cláusulas constantes do Edital FEMA nº 04/2022, bem como a ordem de início que for emitida e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

Passa a constar na Cláusula Oitava – Das Disposições Finais:

II – Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital de chamamento que deu origem à contratação, com seus Documentos e Anexos, Planilha de Cálculo PSA 2º ano - SEI nº 120079940 e segue Projeto PROSA - 2º ano - Plano de Ação – SEI nº 120080887 e Ata 4ª CAT - Aprovação de Gastos PSA 1º ano - SEI nº 120079845, do processo administrativo nº 6027.2023/0014851-0.

(e) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação.

Passa a constar na Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes:

I - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

2.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas as partes, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme foi celebrado pelas partes no Sistema Eletrônico Integrado – SEI.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

SECRETÁRIO

CONTRATANTE

MARCELO YUZO YONEYAMA – CPF Nº 287.XXX.XXX-XX

PROVEDOR

Testemunha: Rodrigo Martins dos Santos



**Rodrigo Martins dos Santos
Coordenador(a) I
Em 26/05/2025, às 11:49.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126245645** e o código CRC **4DDE5C31**.

